

# CORREIO OFICIAL

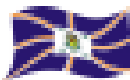
Ano IV Nº 380

QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2015

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contratado: ARC - ALMEIDA RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA. EPP - 10º TERMO ADITIVO CONTRATUAL 015/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 358/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013. Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 358/2013. Valor: R\$946.858,91. Prazo: 20 de Fevereiro de 2015 até 20 de Junho de 2015. DO: 02.01.08.00.12.122.0002.35.2.235.4.4.90.51.00.00.

Contratado: CM HOSPITALAR LTDA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2015 EMPENHO Nº 0000837. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTOS A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO CONDENATÓRIA, PROCESSO Nº 0038819-42.2014.4.01.13803, COMPEDIDO URGENTE DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, EM TRÂMITE NA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA UBERLÂNDIA-MG, EM FAVOR DE GLAUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA. Valor: R\$ 15.705,02 (quinze mil setecentos e cinco reais e dois centavos). DO: 02.01.11.10.303.0017.06.2.095.33.90.91.00.00.

### RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/ 2015 PROCESSO Nº 0026010

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA POPILOPLASTIA PARCIAL, CAPSULOTOMIA ANTERIOR E DEPENDENDO DA SITUAÇÃO IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR PARA CORREÇÃO DA AFÁCIA EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, Nº 0035.14.021747-89, EM TRÂMITE NA 2ª VR CÍVIL DA COMARCA DE ARAGUARI/MG, EM FAVOR DE VICTÓRIA CRISTINE CASSIMIRO DE SOUSA.** Araguari 02/03/2015. Autue registre e publique (a) **Mirian de Lima Secretária Municipal**

### pal de Administração.

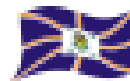
A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DAS AÇÕES DE Nº 0035.14.017741-7 E 0035.15.004479-6 E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MÚCIPES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA MUNICIPAL**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 004/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **17 de março de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER MÁQUINARIOS LEVES (MOTOSSERRA, SOPROASPIRADOR, PRENSA, MOTOPODA) E ÓLEO NÁUTICO PARA**

**DESPOLUIÇÃO DE RIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PARA MANUTENÇÃO DOS TRATORES VALMET 785, MOTOCICLETAS E ROÇADEIRAS COSTAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 005/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **18 de março de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



### DECISÃO ADMINISTRATIVA PELA RATIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Referência** : Processo nº 0025513/2014

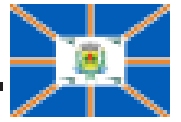
**Modalidade**: Concorrência Pública nº 007/2014

**Objeto** : Contratação de empresas de engenharia para a execução dos serviços de modernização da sinalização horizontal, vertical e semaforica e melhorias físicas em diversas vias urbanas, com fornecimento de materiais e mão de obra na cidade de Araguari-MG, conforme especificações no edital e seus anexos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, na forma das prerrogativas dos regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pú-



blica pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

**DECIDE:**

**RATIFICAR INTEGRALMENTE A DECISÃO DOS SENHORES SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, OBRAS E DE ADMINISTRAÇÃO, pelas razões externadas acerca do certame licitatório objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2014;**

**PUBLIQUE-SE na forma da lei e OFICIE o TCE-MG conforme recomenda o parecer jurídico da lavra do Sr. Procurador Geral do Município.**

Cumpra-se na íntegra o parecer jurídico do Sr. Procurador Geral, inclusive com relação à devolução de envelopes (habilitações e propostas) às licitantes mediante certificação acerca de tais devoluções.

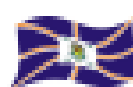
**DETERMINAR, a sua baixa nos cadastros do Departamento de Licitações e Contratos em decorrência da anulação da licitação.**

Araguari-MG, 26 de fevereiro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**ATO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO  
DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
0025929/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL



**Correio Oficial**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Raul José de Belém**

Prefeito Municipal

**Oliro Vieira da Costa Júnior**

Secretário Municipal de Gabinete Interino

**Redação:**

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda. CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 - Jardim Interlagos II - CEP 38445-291 - Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

Nº 002/2015 (REGISTRO DE PREÇOS)

Fica Declarado como **“LICITAÇÃO DESERTA”** o processo licitatório acima mencionado em função de não comparecer nenhum licitante ao presente certame.

Notifique-se a Secretaria solicitante.

Caso a(s) secretaria(s) requisitante(s) queira(m), determino a realização de novo procedimento licitatório, mediante nova(s) solicitação(ões), para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UBSF'S, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E POLICLÍNICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publique a presente DECLARAÇÃO, para dar ciência aos interessados, mediante publicação em órgão oficial, observada as previsões legais pertinentes.

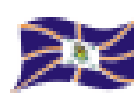
Cumpra-se.

Araguari/MG, 26 de fevereiro de 2015.

**Mirian de Lima**  
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**ATO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO  
DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
0025958/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2015 (REGISTRO DE PREÇOS)

Fica Declarado como **“LICITAÇÃO DESERTA”** o processo licitatório acima mencionado em função de não comparecer nenhum licitante ao presente certame.

Notifique-se a Secretaria solicitante.

Caso a(s) secretaria(s) requisitante(s) queira(m), determino a realização de novo procedimento licitatório, mediante nova(s) solicitação(ões), para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE GLAUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA, EM AÇÃO CONDENATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA EM TRÂMITE NA 1ª VARA FEDERAL.**

Publique a presente DECLARAÇÃO, para dar ciência aos interessados, mediante publicação em órgão oficial, observada as previsões legais pertinentes.

Cumpra-se.

Araguari/MG, 02 de fevereiro de 2015.

**Mirian de Lima**  
Secretária Municipal de Administração



SUPERINTENDÊNCIA  
DE ÁGUA E ESGOTO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

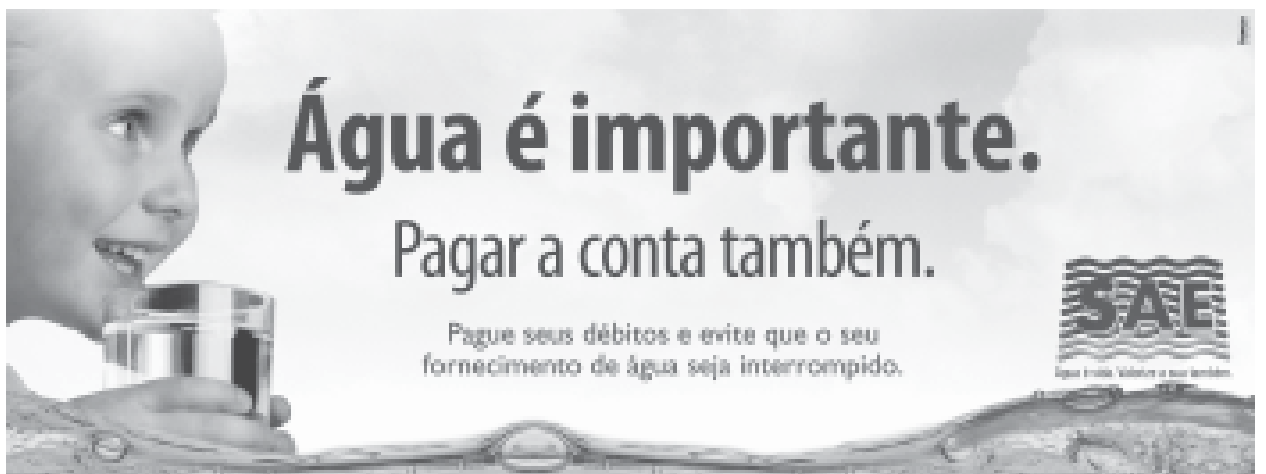
**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE  
ÁGUA E ESGOTO – ARAGUARI – MG**

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 008/2015 no caso mencionado.

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DE PABX, IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE TELEFONISTA E CORREÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CABEAMENTO, objetivando o melhoramento contínuo do atendimento telefônico ao usuário e comunicação interna entre os setores da SAE.

Araguari (MG), 26 de fevereiro de 2015.

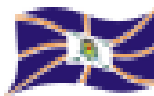
**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente - SAE







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



**LEI COMPLEMENTAR Nº 111, de 26 de fevereiro de 2015**

*“Dispõe sobre a criação de Gratificação Especial de Desempenho de Atividades de Proteções Sociais Básicas e Especiais, de abono salarial de natureza complementar, e transforma o emprego público de Agente Social em Pedagogo Social, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída Gratificação Especial de Desempenho de Atividades de Proteções Sociais Básicas e Especiais, para os servidores públicos do quadro permanente, portadores de diploma de curso superior, que integrem as equipes de referência da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior será devida ainda aos servidores públicos do quadro permanente, portadores de diploma de curso superior, em efetiva atuação nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como que integrem a equipe de gestão dos aludidos Centros de Referência.

Art. 3º Os servidores públicos a que se refere esta Lei Complementar somente terão direito ao recebimento da Gratificação Especial de Desempenho de Atividades de Proteções Sociais Básicas e Especiais, enquanto estiverem atuando, em efetivo exercício de suas funções nas equipes de referência e na equipe de gestão, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 4º O valor da Gratificação Especial de Desempenho de Atividades de Proteções Sociais Básicas e Especiais será de R\$ 735,23 (setecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), reajustáveis na mesma proporção em que houver o reajuste no repasse dos recursos de que trata o art. 7º desta Lei Complementar.

Art. 5º A Gratificação Especial de Desempenho de Atividades de Proteções Sociais Básicas e Especiais, em nenhuma hipótese poderá ser recebida em dobro em função de acumulação legal de cargos ou empregos públicos.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, o valor da Gratificação Especial de Desempenho de Atividades de Proteções Sociais Básicas e Especiais, será rateado proporcionalmente na remuneração dos cargos ou empregos públicos ocupados pelo servidor.

Art. 6º Consideram-se equipes de referência, para os fins desta Lei Complementar, nos termos da Resolução nº 269 CNAS, de 13 de dezembro de 2006 (Norma Operacional Básica), “aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários”.

Art. 7º A Gratificação Especial de Desempenho de Atividades de Proteções Sociais Básicas e Especiais, e abono salarial complementar aos profissionais da categoria de Pedagogo Social, instituídos por esta Lei Complementar, bem como os encargos sobre eles incidentes, serão custeados com o total de 60 % (sessenta por cento) dos recursos do cofinanciamento do SUAS, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, nos termos da Resolução CNAS nº 32, de 28 de novembro de 2011, e do art. 6º-E da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Parágrafo único. O pagamento da Gratificação Especial de Desempenho de Atividades de Proteções Sociais Básicas e Especiais, e o abono salarial complementar aos profissionais da categoria de Pedagogo Social continuarão sendo pagos aos beneficiários enquanto houver disponibilidade dos recursos do cofinanciamento do SUAS, transferidos de fundo a fundo, pelo Ministério do Desenvolvimento Social de Combate a Fome e pela Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Social, na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 8º Para atender as exigências da Política de Assistência Social, os empregos públicos e respectiva carreira de Agente Social com formação em Pedagogia, constante do quadro permanente de que trata a Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, ficam transformados em carreira e em empregos públicos de Pedagogo Social, de provimento efetivo, de recrutamento externo, mediante concurso público e destinados aos profissionais de nível superior com formação em Pedagogia, com jornada de 120 (cento e vinte) horas e salário básico constante da tabela salarial instituída pela Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

§ 1º Em decorrência da modificação de que trata o *caput* deste artigo, fica transformada a carreira e oito (8) empregos públicos de Agente Social, em carreira e oito (8) empregos públicos de Pedagogo Social.

§ 2º Os empregos públicos de Pedagogo Social criados na forma do parágrafo anterior serão inicialmente providos e ocupados pelos atuais servidores ocupantes dos empregos públicos de Agente Social.

Art. 9º Fica instituído abono salarial aos atuais ocupantes do emprego público de Agente Social, que tiveram seu emprego transformado em Pedagogo Social em razão das disposições desta Lei, no valor de R\$ 332,27 (trezentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), a fim de complementar a diferença de remuneração mínima dos servidores da mencionada categoria, com os demais profissionais de nível superior integrantes das equipes de referência.

§ 1º O abono salarial de natureza complementar referido no *caput* deste artigo não servirá como base de cálculo para outras vantagens pessoais e gratificações a que os servidores tiverem direito.

§ 2º O abono salarial de natureza complementar, instituído na forma do *caput* deste artigo, será reajustado na mesma proporção em que houver o reajuste no repasse dos recursos de que trata o art. 7º desta Lei Complementar.

Art. 10. O Anexo I da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**“ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO
---	---
GRUPO 8	Instrutor de Artesanato; Instrutor de Corte e Costura; Instrutor de Empreendimento em Geração de Renda; Instrutor de Manicure; Instrutor de Marcenaria; Profissionais das equipes de referência (Assistente Social, Nutricionista, Advogado, Psicólogo, Pedagogo Social e demais categorias de nível superior que preferencialmente poderão integrar as equipes de referência, nos termos da Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011).
---	---

Art. 11. O Anexo II da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**“ANEXO II  
DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL  
PREFEITURA DE ARAGUARI**

DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SALÁRIO-BASE
---	---	---	---
Pedagogo Social 120 horas	Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo: Mediante Concurso Público	R\$.....
---	---	---	---

Art. 12. O Anexo IV da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:



**“ANEXO IV  
ELENCO DE EMPREGOS PÚBLICOS E SUAS CLASSES  
CORRELATAS DE ENQUADRAMENTO E PARA FINS DE PROMOÇÃO**

EMPREGOS PÚBLICOS	Classe de Enquadramento	2ª Classe 5%	3ª Classe 10%	4ª Classe 15%	5ª Classe 20%
---	---	---	---	---	---
Pedagogo Social	M	N	P	R	U
---	---	---	---	---	---

Art. 13. O anexo VI da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

**“ANEXO VI  
EMPREGOS PÚBLICOS – QUANTITATIVO  
QUADRO PERMANENTE**

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS
---	---	---
Pedagogo Social	08	---
---	---	---

Art. 14. Aplicam-se aos empregos públicos transformados na forma desta Lei Complementar as demais normais aplicáveis aos servidores públicos efetivos do quadro permanente da Administração Direta deste Município.

Art. 15. Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, eventuais gastos com a execução desta Lei Complementar.

Art. 16. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, desde que não modificadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de fevereiro de 2015.**

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirian de Lima**  
Secretária de Administração


**Mirna Mares Machado Valente**  
Secretária do Trabalho e Ação Social

Correio Oficial

Acompanhe também  
pela internet!


www.araguari.mg.gov.br





HOJE É DIA  
DE COMBATER  
A DENGUE!

COLOQUE AREIA OU  
FAÇA LIMPEZA NOS  
VASOS DE PLANTAS.



PREFEITURA DE  
ARAGUARI

Mais informações  
[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

